



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 29/08/18

Redação

LEI Nº 4.888, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**ACRESCENTA O § 6º AO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.530/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 6º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.530/2010, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 6º Estende-se os benefícios do § 1º deste artigo ao agricultor familiar, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAF física ou jurídica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de agosto de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 20.398/2018
jmm